



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



PROJETO DE LEI Nº 34/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a vigência de contratos temporários e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários criados através das leis municipais nºs 2.038/2016, 2045/2016 e 2.048/2016, pelo período de 01 ano, a contar da data de seus encerramentos.

Parágrafo único - Os contratos prorrogados poderão ser rescindidos a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada da Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, 04 DE AGOSTO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DAVID CANABARRO - RS

PROCOLO

Nº 060 DATA 04/08/2017

RESPONSÁVEL. [Assinatura]


Marcos Antonio Oro
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Vimos através deste buscar autorização legislativa para prorrogar os contratos descritos na grade abaixo, pelo período de 01 ano, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Elencamos os servidores municipais, com as respectivas datas dos vencimentos dos contratos e as leis municipais autorizadoras.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ADENIA BIANCHINI (2.045)	01.01.17 A 31.08.17
ADRIANO CINELLI (2.045)	09.05.2017 A 31.08.2017
ALINI JOANA BALSANELLO (2.038)	11.08.16 a 09.08.17 SAMU
ALTAIR ALVES (2.038)	11.08.16 a 09.08.17 SAMU
AMARILDO BRESCANSIN (2.038)	11.08.16 a 09.08.17 SAMU
ANGELICA RIBEIRO (1.930-2.035)2.048	01.01.17 A 31.08.17
AUGUSTO CESAR RAZERA (2.045)	01.01.17 A 31.08.17
CAMILA DEON (1.930) 2.035	01.07.15 a 09.08.17 SAMU
CRISTIANE VANCINI – (2.025) 2.048	01.01.17 A 31.08.17
DEOCINDO FOCHEZATTO (2.045)	01.01.17 A 31.08.17
DIEGO ROMANZINI (1.951) 2.048	05.01.17 A 31.08.17
DOUGLAS TIBOLLA (1.930) 2.035	11.07.15 a 09.08.17
FELIPE CANTON (2.045)	01.01.17 A 31.08.17
FRANCIS ALVES (2.031/2016) 2.048	01.01.17 A 31.08.17
FRANCISCO DE OLIVEIRA BORGES 2048	13.03.17 A 31.08.2017
GELSO LUIZ DA SILVA (1.989-2.035) 2.048	01.01.17 A 31.08.17
GLAUCIA VANCINI (2.038)	11.08.16 a 09.08.17 SAMU
IVETE BETANIN PIGOSSO (2.025) 2.048	01.01.17 A 31.08.17
IVONE DECOL (2.045)	01.01.17 A 31.08.17
JAQUELINI BALSSANELLO (2.031)	13.06.16 A 09.08.17
JOELICE TREVISO (2.025) 2.048	01.01.17 A 31.08.17
JULIANE ALVES (2.045)	01.01.17 A 31.08.17
JULIANA LUVISON (2.045)	01.01.17 A 31.08.17
JUNIOR ALVES (2.022) 2.048	01.01.17 A 31.08.17
JUSSIANA BETANIN – 2.045	01.01.17 A 31.08.17
LOURDES VANCINI REGINATO (2.038)	11.08.16 a 09.08.17 SAMU
LUANA VOLPATTO (2.048)	06.02.17 A 31.08.18
LUZIMIR TIBOLLA – (2.045)	01.01.17 A 31.08.17
MAICON DIEGO VANZELLA (1.971/2015) 2.048	01.01.17 A 31.08.17
MARCIA DEON (1.962/2014) 2.006 - 2.045	14.02.17 A 31.08.17 SAMU
MARINA LAZZAROTTO (2.045)	01.01.17 A 31.08.17
MARCOS MARCANTE (1.971/2015) 2.048	01.01.17 A 31.08.17
MARCOS SALERMO – 1.930- 2.035	02.07.15 a 09.08.17 SAMU
MARIA DE FÁTIMA P. DE MORAES (2.038)	24.08.16 a 23.08.17
MARILICE NARDI	13.07.2016 a 31.08.17
MILTO BETANIN (2045)	01.01.17 a 31.08.17
NADIA MELARA (2.001/15) 2.048	18.12.16 a 31.08.17
NATALIA BETTINELLI -2.022 2.048	01.01.17 A 31.08.17
ONÉLIA BETTINELLI (2.045)	01.01.17 a 31.08.17



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



PAULA DA ROCHA DE LIMA (2.038)	11.08.16 a 09.08.17 SAMU
RUDINEI BUZATO (2.045)	04.12.16 a 31.08.17
RUDINEI DE OLIVEIRA – (2.006) - 2.045	02.05.16 A 31.08.2017 SAMU
SABRINA DE SOUZA (2.045)	01.01.17 A 31.08.17
SIMONE CARBONI (2.025) 2.048	01.01.17 A 31.08.17SAMU
TIAGO ROSSONI (2.045)	01.01.17 A 31.08.17
TAVANI MARIOZA (1.970) - 2.015 2.070	02.03.17 A 01.03.18
VIVIANE DAGNESE (2.038)	11.08.16 a 09.08.17 SAMU

A manutenção dos contratos é de fundamental importância e atendem ao interesse público, considerando que o planejamento das secretarias e da Administração em geral.

Isto posto, certo de contarmos com a colaboração dos nobres Edis para a apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de David Canabarro, 04 de agosto de 2017.


MARCOS ANTONIO ORO

Prefeito Municipal